



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI N. 122-76**

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE CHEVROLET, ANO 1.968 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o caminhão basculante Chevrolet, cor / azul amarelo, placa 5621, capacidade 6.500 kgs. motor nº 8J0109G, desprovido de pneus, pelo / preço mínimo de Cr\$5,000,00 (Cindo mil cruzeiros), após feita a competente concorrência pública.

Artigo 2º- O valor recebido deverá ser depositado à conta do Fundo de Participação dos Municípios, no Banco do Brasil S/A, de acordo com a legislação pertinente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 20 de abril de 1.976.

PEDRO NELCIDO KAFER  
Prefeito Municipal